

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 63, de 13 de junho de 2019.

Origem: Poder Executivo

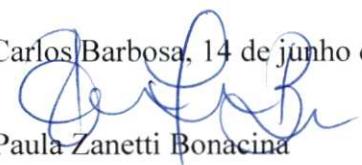
Ementa: Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental do Município de Carlos Barbosa a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros, em atendimento a Lei Federal n.º 13.722, de 04 de outubro de 2018.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental do Município de Carlos Barbosa a capacitarem seu corpo docente e funcional com noções básicas de primeiros socorros, cujos cursos serão ministrados por entidades especializadas. Ainda, institui penalidades para o descumprimento da norma e o prazo de 120 dias para o Poder Executivo implementar tais cursos.

A proposta recepciona a Lei Federal n.º 13.722/2018, mencionada em sua Ementa. Mostra-se, portanto, legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2019.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

